

# **ACORDO AMBIENTAL SÃO PAULO – ADESÃO MEMBRO OBSERVADOR INTERNACIONAL**

Obrigado por seu interesse na adesão como Observador Internacional do Acordo Ambiental São Paulo, iniciativa da SERI - Secretaria de Estado de Relações Internacionais, SIMA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em nome do Estado de São Paulo.

Por favor, leia cuidadosamente os Termos de Uso a seguir e complete os campos deste formulário.

A adesão formaliza-se com o envio das informações solicitadas, descritas a seguir.

## **TERMOS DE USO**

Os aderentes ao Acordo Ambiental São Paulo (doravante chamado “ACORDO”) como Observadores, poderão analisar as atividades e trabalhar em conjunto com os membros signatários do ACORDO.

O convite para integrar o Acordo Ambiental São Paulo como Observador parte do reconhecimento do Estado de São Paulo de que aqueles convidados exercem importante liderança na área ambiental, seja por seu ativismo, conhecimento técnico, tradição de preservação ambiental ou pelo seu poder mobilizador junto à sociedade civil.

### **1) Partes**

O ACORDO é firmado entre Observador e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da SERI - Secretaria de Estado de Relações Internacionais, SIMA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

### **2) Adesão, renovação, desistência e atualização**

A adesão ao ACORDO enquanto membro observador é aberta a instituições e indivíduos, mediante convite, que cumulativamente:

- (i) sejam pessoas naturais ou pessoas jurídicas devidamente constituídas;
- (ii) sejam convidados pela CETESB por seu reconhecido conhecimento, liderança e atuação na área ambiental;
- (iii) concordem com os Termos de Uso do ACORDO; e,
- (iv) não infrinjam qualquer norma.

O Governo do Estado de São Paulo reserva-se o direito de alterar os requisitos de elegibilidade ao ACORDO, tanto anualmente, a título de atualização, quanto a qualquer momento para sanar eventuais falhas metodológicas, comunicando as mudanças aos seus membros e solicitando a ratificação.

A adesão enquanto membro observador se inicia com convite para integrar a Câmara da Mudança Climática, seguida do envio das informações à CETESB, por meio do e-mail institucional **acordo2030\_cetesb@sp.gov.br**. A renovação será automática até 2030.

Já a desistência do ACORDO pelo ADERENTE pode ocorrer a qualquer momento, mediante correspondência física ou eletrônica enviada à CETESB (Divisão de Mudanças Climáticas, Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo – SP, CEP 05459-900, e-mail **acordo2030\_cetesb@sp.gov.br**), com confirmação de recebimento.

A CETESB não se responsabiliza por casos de falsidade ideológica, em que dados sejam enviados ao ACORDO por indivíduos não autorizados pelo ADERENTE, hipótese na qual a adesão, renovação e/ou desistência será considerada nula de pleno direito. Caso seja necessária a complementação dos dados recebidos, ou a verificação da autenticidade dos formulários enviados, a CETESB poderá contatar a qualquer momento o responsável apontado pelo ADERENTE.

**Informações solicitadas:** (i) dados e contato do ADERENTE (nome, cargo, e-mail, telefone, celular), para o caso de indivíduos convidados; (ii) dados e contato do ADERENTE (nome, razão social) e (iii) dados e contato do representante indicado pelo ADERENTE para desempenhar as atribuições como Observador Internacional do ACORDO (nome, cargo, e-mail, telefone, celular), para o caso de instituições convidadas. As instituições convidadas têm autonomia para escolher, dentro de suas próprias organizações, um representante com que tenha vínculo formal para representá-las, bem como a autonomia de alterar livremente esta indicação, sendo de sua responsabilidade comunicar à CETESB sobre estas mudanças.

Com o intuito de aprimorar o ACORDO, o Governo do Estado de São Paulo poderá rever anualmente as suas diretrizes, submetendo os novos termos ao ADERENTE para ratificação.

### **3) Custos**

O Governo do Estado de São Paulo não cobrará e não autoriza terceiros a cobrarem nenhum tipo de valor financeiro para a adesão ou permanência no ACORDO. As despesas para a obtenção das informações prestadas e de sua eventual verificação ou certificação devem correr por conta do ADERENTE.

### **4) Confidencialidade**

A CETESB manterá a fiel guarda das informações prestadas, que não se confundem com as enviadas a outras entidades de direito público ou privado, em especial aos dados de licenciamento ambiental na CETESB. A CETESB divulgará somente os compromissos voluntários de emissão evitada, compensação, redução de emissão e remoção de gases de efeito estufa, com a identificação do ADERENTE.

Informações adicionais que o ADERENTE queira prestar à CETESB podem ser inseridas em um arquivo no formato PDF (desejável cópia em Excel de informações relacionadas aos GEEs), enviado por meio do e-mail institucional **acordo2030\_cetesb@sp.gov.br**, devendo conter menção expressa caso o ADERENTE não autorize sua divulgação.

**5) Marca**

O logotipo do ACORDO é de propriedade da CETESB, podendo ser utilizado pelos ADERENTES, desde que divulguem em conjunto o seu ano de referência.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_